

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº DLC 145/2021  
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADO: FABIANO SANTOS CARDOSO  
CPF: 018.934.765-10

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida - BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer  
Portaria N. 006/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº DLC 146/2021  
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADO: MANOEL MORREIRA DE SOUZA  
CPF: 291.426.918-85

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida - BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer  
Portaria N. 006/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº DLC 147/2021  
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADO: NILMARA SILVA SENA ROSA SANTANA  
CPF: 037.964.765-62

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida - BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer  
Portaria N. 006/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº DLC 149/2021  
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADO: IDELSON SILVA GUIMARÃES  
CPF: 443.670.315-00

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida - BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer  
Portaria N. 006/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº DLC 148/2021  
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA DANTAS  
CPF: 656.534.755-72

OBJETO: Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida - BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer  
Portaria N. 006/2021

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**  
**CONTRATO DLC \_\_\_\_\_/2021**



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Termo de Compromisso/Contrato de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Licínio de Almeida - BA

O Município de Licínio de Almeida, estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, resolvem CELEBRAR O PRESENTE Termo de premiação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Julho de 2020 regulamentada pelo decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO, tem como objeto o pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente as ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no município de Licínio de Almeida - BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da unidade orçamentária: Orgão: 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
Unidade: 031101 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
Função: 13 - Cultura  
Sub-função: 392 Difusão Cultural  
Programa: 0028 - Cidadania, Esporte e Lazer  
Ação: 2.104 Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - Apoio a Cultura  
Elemento de despesas: 33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS ARTÍSTICAS  
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela CONTRATANTE em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto no valor de R\$ (—), de acordo definido no Edital de chamada Pública nº.001 /2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;

5.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da CONTRATANTE para a observância das determinações da contratação;
- promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE;
- comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à CONTRATANTE;
- apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da CONTRATANTE e demais instituições, órgãos públicos em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do CONTRATANTE;
- não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

6.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à CONTRATANTE, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da CONTRATANTE e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

7.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

7.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 O (A) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE:

- a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários;
  - incluir o produto objeto deste contrato em uma página de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital e outros que, poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do CONTRATADO (A), prazos de execução dentre outras pertinentes.
- 8.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

- comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. O CONTRATADO poderá resiliu administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da cidade de Jacaraci/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Licínio de Almeida - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
PREFEITO  
Contratante

ESTON SOUZA DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer  
Portaria N. 006/2021

CONTRATADO  
CPF/CNPJ  
TESTEMUNHAS:  
1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Motocicletas, em atendimento às Secretarias Municipais. Data/Hora da disputa 13/05/2021 às 08h30min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em [www.doem.org.br/ba/barradochoca](http://www.doem.org.br/ba/barradochoca) e no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número 870189. Informações: [licitacao@barradochoca.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoca.ba.gov.br). Barra do Choça, 30 de Abril de 2021. Adalberto Rodrigues Meira - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de móveis e eletrodomésticos. Data/Hora da disputa 13/05/2021 às 10h30min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em [www.doem.org.br/ba/barradochoca](http://www.doem.org.br/ba/barradochoca) e no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número 870195. Informações: [licitacao@barradochoca.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoca.ba.gov.br). Barra do Choça, 30 de Abril de 2021. Adalberto Rodrigues Meira - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA****AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021**

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Concorrência Pública no dia 07.06.2021 às 09:00h em sua sede para: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, com o objetivo de divulgar as ações, difundir ideias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos Veículos de Comunicação. Edital na sede e no [http://bonjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bonjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) - B. J. da Lapa, 05.05.2021 - Alderacy Santos Silva - Presidente da CPL.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 181/2021 - (art. 24, X, Lei 8.666/93) dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades do Município. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do Canil para Apreensão e Assistência aos Animais Abandonados. O valor Global Anual da Locação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com vigência de 15/04/2021 a 31/12/2021. B.J. Lapa/BA, 15/04/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO  
DISPENSA 127/2021**

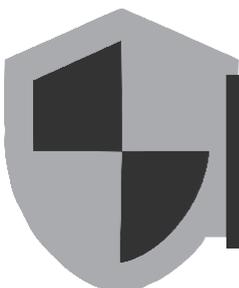
CONTRATO Nº 181/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia - CONTRATADO: CARLA CRISTINE LIMA SILVA, CPF: 028.265.595-67 - OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades do Município, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do Canil para Apreensão e Assistência aos Animais Abandonados - PRAZO: 15/04/2021 a 31/12/2021 - O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data da Assinatura: 15/04/2021 Fábio Nunes Dias - Prefeito.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 182/2021 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração. Sendo imóvel utilizado para Hospedagem do Corpo de Bombeiros, zona urbana do município. O valor Global Anual da Locação R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) com vigência de 19/04/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. B.J. Lapa-Bahia, 19/04/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO  
DISPENSA 128/2021**

CONTRATO Nº 182/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia - CONTRATADO: APARECIDO LELES DE OLIVEIRA, CPF: 000.203.735-11 - OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Imóvel utilizado para Hospedagem do Corpo de Bombeiros, município de Bom Jesus da Lapa/Bahia - PRAZO: 19/04/2021 a 31/12/2021 - O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Data da Assinatura: 19/04/2021 Fábio Nunes Dias - Prefeito.

**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2021

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2021, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Lot. Sandoval Moraes 01, Guanambi-Ba, CEP: 46.730-000, cujo OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com função de edição, diagrama, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação durante o exercício de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), Igaporã - Bahia, 19 de março de 2021 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

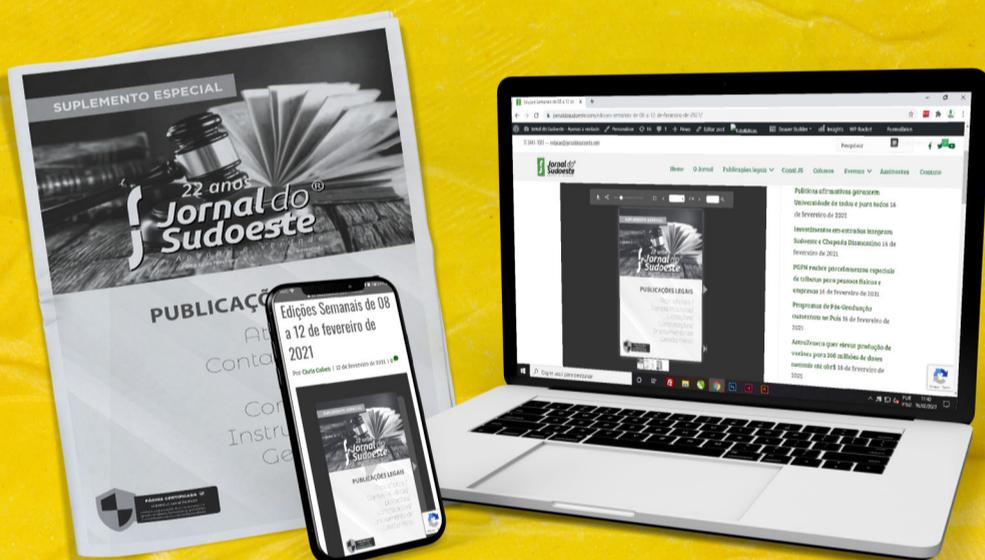


# PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

- Em um jornal a sua publicidade está impressa

- Publicada, não pode ser mudada ou modificada

- E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO

- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS

- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(77) 3441-7081

(77) 99804-5635

editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>